Publicado no Placar
do Dia 13 / 06 / 2016
Registrado no Livro nº 07
As fls. 148
Em 13 / 06 / 2016
Lilian Bossa dos Santos
Secretária Mun. de Administração
e Planejamento
Decreto nº 21/2016

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA – TO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 173/2016

Tupirama-TO., aos 13 de junho de 2016.

"Dispõe sobre autorização para desafetação e alienação de bem público, veículos automotores de propriedade do município, via leilão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar leilão público, para alienação dos veículos automotores de propriedade do município, sendo caracterizados como:

- ✓ Kombi/lotação, branca, ano/modelo 2001/2002, placa KEP 2240, Gasolina. Chassi 9BWGB07X02P004397, avaliado em lance mínimo de R$ 7.000,00 (sete mil reais);
- ✓ Kombi/lotação, branca, ano/modelo 2001/2002, placa KEP 2330, Gasolina. Chassi 9BWJB07X22P004658, avaliado em lance mínimo de R$ 7.000,00 (sete mil reais);
- ✓ S -10 2.4, Chevrolet, Branca, Gasolina, Ano 2001, Modelo 2002, Chassi 9BG124AX02C402254, avaliado em lance mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- ✓ Monitores, CPU, Máquina de escrever, Mimeografo, Impressoras, avaliado com lance mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais);
- ✓ Moto bomba, vermelha, gasolina, avaliado em lance mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais);
- ✓ 02 Plantadeiras, carroceria de madeira, carroceria L 200, bancos pré-moldados, avaliado com lance mínimo de R$ 100,00 (cem reais);
- ✓ Ar condicionado, Freezer, Fogão de 02 e 04 bocas, Cadeira Odontológica, Ventilador de teto, avaliado com lance mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais);
- ✓ Arado 14 discos, Azul, avaliado com lance mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais);
- ✓ Betoneira e Compressores, avaliado com lance mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais);
- ✓ Peças em ferro, avaliado com lance mínimo de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

- ✓ Peugeot Boxer V 350 LH, Branca, Diesel, Ano 2008, Modelo 2008, Placa MXF 7388, Chassi 936ZCPMNC82024161, avaliado com lance mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- ✓ Carroceria S 10, com capota para Ambulância, Branca, avaliada com lance mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais);
- ✓ Motoniveladora, Amarela, Diesel, avaliada com lance mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Parágrafo Único: em caso de insucesso da alienação através de leilão público, fica o Chefe do Executivo autorizado a efetivar a alienação prevista no art. 1°, através de permuta e financiamento, para aquisição de outros veículos para o patrimônio do Município de Tupirama.

Art. 2.º- Para efetivar a aquisição dos bens citados no parágrafo único do artigo 1° desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Orçamentário para complementação do pagamento dos bens a serem adquiridos.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2016.

Sebastião de Lima Oliveira
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Mul. aprovou e
Eu, Sebastião de Lima Oliveira Prefeito
Mul. sanciono e promulgo a seguinte Lei
Lei Nº 173/2016 de 13/06/2016